



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ

Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.

Período: FEVEREIRO DE 2022

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade André Luís Forster Geromel, portador(a) do CPF/MF n° [REDACTED] utilizou recursos públicos de saldo anterior no mês de FEVEREIRO DE 2022, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria n° 03/2020, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602-11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 18.223,04
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 2.180,47
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 25.000,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 12.500,59
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 50,20
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 30.722,45
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 2.130,27

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem parcialmente em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; e) Os documentos fiscais são válidos; f) foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; g) A entidade não apresentou o recibo de aluguel do mês de Fevereiro de 2022, apenas justificou o pagamento com os comprovantes de depósito, contrato de aluguel e declaração; h) Conforme pode ser observado no anexo da Receitas e Despesa do período houve gastos acima do descrito no Cronograma de Desembolso; i) As notas fiscais n° 1820 e 67080 foram pagas fora do período da prestação de contas.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS a documentação** constante na prestação de contas do mês de FEVEREIRO DE 2022, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recurso Público não utilizado no valor de R\$ 30.722,45 e saldo de recurso Próprio não utilizado no valor de R\$ 2.130,27.

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade para que justifique o saldo não utilizado, e apresente Plano de trabalho e Cronograma de desembolso atualizado, pois os valores constantes no mesmo não estão de acordo com o praticado na prestação de contas.

Ubatuba, 22 de Março de 2022.

**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surto

Fóia n° 109  
Proc. N° SF/ 3116 120 22

## PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls	R\$	Obs	OK
Nota Fiscal de Produto n° 016690 – Tenda Atacado	68	R\$ 1.170,72		Sim
Nota Fiscal de Produto n° 001399 - Auto Posto Aeroporto	70	R\$ 343,35		Sim
Conta de Água - Sabesp - ref. 02/2022	72	R\$ 276,22		Sim
Aluguel ref. 02/2022 – Rita Cristina Souza	74	R\$ 2.100,00	Falta recibo do aluguel	Sim
Nota Fiscal de Produto n° 052093 – Supermercado Maná	75/76	R\$ 793,58		Sim
Nota Fiscal de Produto n° 052101 – Supermercado Maná	78	R\$ 337,50		Sim
Conta de Energia Elétrica ref. 01/2022	80	R\$ 943,27		Sim
Conta de Telefone vivo ref. 02/2022	82	R\$ 68,05		Sim
Nota Fiscal de Produto n° 017742 – Tenda Atacado	84/85	R\$ 775,69		Sim
Nota Fiscal de Serviço n° 00024 – Marcio Alves	88	R\$ 1.250,00	Cheque compensado em 24/02/2022	Sim
Nota Fiscal de Serviço n° 00012 – Luiz Cesar	91	R\$ 2.600,00	Cheque compensado em 24/02/2022	Sim
Nota Fiscal de Serviço n° 00021 – André Baptista	94	R\$ 1.100,00	Cheque compensado em 25/02/2022	Sim
Nota Fiscal de Serviço n° 1820 – Conceito Contábil	97	R\$ 500,00	Cheque compensado em 02/03/2022	Sim
Nota Fiscal de Produto n° 67080 – Supermercado Semar	99	R\$ 242,21	Pago em 02/03/2022	Sim